

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 644, de 24 de abril de 1.971.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a mandar incenerar o arquivo morto da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará

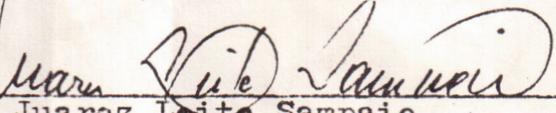
Faço saber que a Câmara Municipal de Brejo Santo decretou, e eu promulgo e sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, de Brejo Santo autorizado a mandar incinerar o arquivo morto da Prefeitura Municipal, com mais de tres (3) anos de uso.

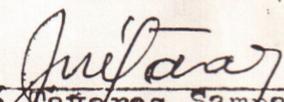
~~Parágrafo~~ **Parágrafo único** - fica excluído da incineração constante do artigo 1º desta lei, os livros de qualquer espécie ou tempo de uso e os papeis e documentos de importância necessários á Administração municipal, qualquer que seja o seu tempo de uso.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejo Santo, 24 de abril de 1.971.



Juarez Leite Sampaio
Prefeito Municipal



José Cavares Sampaio
Secretário de Administração